



**MENSAGEM Nº 041/2023**

EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 041/2023, que autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco Reais) no Fundo Municipal de Saúde

Assim, dispensadas maiores considerações, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, pelos Nobres Membros dessa Casa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO



**PROJETO DE LEI 041/2023**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco Reais) no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo:

**15 - Fundo Municipal de Saúde**  
**15 - Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0065 – Atenção Básica – PAB  
Ação: 1.758 – Projetos de Atenção Primária à Saúde  
Natureza da Despesa – Novo 3.3.90.39.50.00 - Fonte: 02.2600.600005 - Valor: R\$ 54.055,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.301.0065.1.758	185	Projetos de Atenção Primária à Saúde	02.2600.600005	3.3.90.32.09.00	54.055,00
<b>TOTAL</b>					<b>54.055,00</b>

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.219/2022 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	0065 – Atenção Básica – PAB				
<b>Objetivo:</b>	Promover ações em saúde que propiciem segurança e bem estar à população, tendo atributos essenciais à atenção no primeiro contato, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação; e, como atributos derivados a orientação familiar e comunitária.				
<b>Público:</b>	Sociedade				
<b>Função:</b>	10 – Saúde				
<b>Subfunção:</b>	301 – Atenção Básica				
<b>Projeto/Atividade:</b>	1.758 – Projetos de Atenção Primária à Saúde	P	% / Público Alvo Atingido	02.2600.600005	100 / 54.055,00
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.50.00 - Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Labora				

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFD4-9547-BB05-C566

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 03/07/2023 08:29:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/DFD4-9547-BB05-C566>